

EDITAL Nº 002/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 001/2023		Data de Abertura: 20/01/2023 às 09:00h no sítio http://www.gov.br/compras/pt-br/		
Objeto				
Aquisição de mobiliários e equipamentos para a execução de cursos do segmento de beleza na nova unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN - REMANESCENTES.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	NÃO	CONTRATO	POR ITEM

Prazo para envio da proposta
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.
Pedidos de Esclarecimentos
O dia 17/01/2023 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real)

ÍNDICE DO EDITAL - OBJETO - ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - FORMULAÇÃO DE LANCES - NEGOCIAÇÃO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - HABILITAÇÃO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANÇÕES - SUBCONTRATAÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - ANEXOS - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
---	---

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo **Resolução Senac nº 958/2012**, atualizada pelas Resoluções CN nº 1.144/2020; 1.187/2022 e 1.205/2022, disponível para consulta no site do Senac RN: https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Senac_958.2012_-_Atualizada_Julho_2022.pdf, observados os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de janeiro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
20 de janeiro de 2023, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de mobiliários e equipamentos de itens remanescentes para a execução de cursos do segmento de beleza na nova unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nesse instrumento.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.gov.br/compras/pt-br/ e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **17/01/2023**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, (<http://www.gov.br/compras/pt-br/>) e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Inobstante as disposições contidas no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.3 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.6 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.7 Não poderão participar deste Certame:

3.7.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.7.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.7.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.7.5 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.8 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo - **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL** ofertado para o(s) **ITEM(NS)** cotados, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.3.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.3.3 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.3.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 **Proposta Digital**

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR TOTAL** ofertado para o(s) **ITEM(NS)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO e TOTAL**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Descrição do item, contendo todas as especificações e funcionalidades, indicação de fabricante, marca/modelo/referência e catálogos técnicos, se for o caso.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Quando da percepção de falhas formais sanáveis, do anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverão requerer apresentação da referida documentação com os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do Compras, ou por e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizados pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, tendo em conta que o desempate automático do sistema não é aplicável a este pregão.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

500, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a Pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valores unitário e/ou total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **Av.**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

10.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

10.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo, entregá-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

10.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11 HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

11.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

11.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

11.2.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

11.2.4 Qualificação Técnica:

11.2.4.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu itens compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

11.2.4.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11.2.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

11.2.5.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo III, Documento 1;**

11.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica.**

11.4 O licitante que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

11.5 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

11.6 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

11.7 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

11.7.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

11.7.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

11.7.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.7.3.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

11.8 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

11.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.10 Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.11 As diligências mencionadas no subitem 11.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

11.12 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

11.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela Autoridade Competente.

12.7 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.8 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

12.10 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira e Equipe de Apoio encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocarão oficialmente a **licitante vencedora** para assinar o respectivo instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos prazos e preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15. SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 **A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta.

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços: Anexo II.
- Outros modelos: Anexo III.
- Minuta do Contrato: Anexo IV.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, janeiro de 2023.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 0748/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliários e equipamentos de itens remanescentes para a execução de cursos do segmento de beleza na nova unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nesse instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens remanescentes do pregão 014/2022 objetiva o atendimento das necessidades de oferta dos cursos do eixo de Ambiente e Saúde, segmento Beleza, que serão ministrados na nova unidade do Senac/ RN, visando a formação profissional que integra o desenvolvimento de competências

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

profissionais com qualidade e em consonância com as demandas de mercado. Desta forma e conforme o planejamento da instituição, é indispensável a aquisição dos itens descritos neste termo para compor os ambientes pedagógicos do segmento de beleza, especificamente salões de beleza, barbearia, sala de depilação, sala de manicure e sala de maquiador.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 Deverá ser apresentada, junto à proposta de preço da licitante, a ficha técnica /catálogo descritivo dos produtos cotados (se for o caso), indicando marca e/ou referência, para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

4. AMOSTRAS

4.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra (s) de alguns ou de todos os itens, conforme solicitação da área técnica, para verificação da compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. Caso não atendam às especificações solicitadas, poderão ser solicitadas amostras dos próximos colocados, na ordem de classificação.

4.2 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidas aos testes necessários.

4.3 Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

4.4 As amostras para análise deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN. CEP 59020-500, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 16h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, devendo estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às características, bem como referência e fabricante.

4.5 Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos exigidos neste Termo de Referência.

3. LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO DO BEM E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local da entrega:

Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59052-700, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

() Bem/Serviço com Instalação

(X) Bem/Serviço sem instalação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4. ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 dias, contados a partir da emissão do pedido de compra em remessa única.
- 5.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 dias úteis, contados da data da entrega e o recebimento definitivo se dará no mesmo prazo, a partir da data do recebimento provisório.
- 5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação à contratada.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **forneceu, satisfatoriamente e a contento**, itens similares e compatíveis com o exigido neste Termo de Referência, conforme modelo sugerido no Edital. O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter a descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação;
- 6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.
- 6.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local onde serão entregues os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 6.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.6 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos produtos/equipamentos com as especificações exigidas.

6.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os produtos adjudicados, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante Nota Fiscal devidamente correta.

7.2 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.

7.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for necessária).

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

7.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

7.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.

7.8 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

7.9 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como por possíveis danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade e isentando o SENAC/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.10 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.

7.11 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

7.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.13 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.

7.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8. SUGESTÃO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço unitário por item

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, quando for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA DO MATERIAL/PRAZO DE VALIDADE

10.1 A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo três meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da Nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.

11.3 Caso se verifique incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução devidamente retificada.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Gerência de Qualidade e Crescimento do SENAC/RN sob responsabilidade da colaboradora Yonara Lilian Fonseca de Medeiros Dantas (Mat. 2225) e como suplente a gestora Priscilla Carla Silveira de Menezes (Mat. 3736).

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

14. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA DE REFERÊNCIA
1	UND	Cadeira hidráulica para corte infantil - Tipo alta; com estrutura em aço carbônico (ou similar); com estofados em espuma; Cor cinza ou Preta; apoio para pés e pedal para regulagem de altura. Garantia mínima de 03 (três) anos.	3		Maxibel, Haisan, similar ou superior
2	UND	Cabideiro de chão com ganchos em aço, cor branca . Dimensão aproximada: 178x48x48 cm.	3		
3	UND	Secador profissional potência de 2.200w, 220 v, leve, maior eficiência, opção de jato de ar frio, bico direcionador, ajustes de velocidade e temperatura, alça prática para pendurar, termostato de segurança, cordão elétrico de no 3m e grade de entrada destacável para fácil limpeza. Garantia mínima de 01 (um) ano.	40		Taiff fox, Gama, MQ, similar ou superior

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4	UND	Piastra de titânio ou cerâmica - Bivolt, termostato para ajuste e controle de níveis de temperatura com estabilidade, bordas arredondadas, temperatura até 230°C, placas auto ajustáveis que se adaptam às mechas do cabelo e facilitam a modelagem dos fios, rápida reposição de calor, temperatura constante e cabo giratório. Garantia mínima de 01 (um) ano.	36		Ga.ma g-style, Lizze Extreme, similar ou superior
5	UND	Máquina de Corte de Cabelo com motor de alta potência - 9000, alavanca de ajustes de altura, com cabo Incluso e no mínimo 6 pentes (220v ou Bivolt). Produto com assistência técnica no Brasil. Garantia mínima de 01 (um) ano.	48		Wahl Legend, Mega, Similar ou Superior
6	UND	Máquina de acabamento para barbearia – Bivolt, acompanha no mínimo 3 pentes de graduação, lâminas cromadas de precisão, motor giratório, com cabo. (220v ou Bivolt) Produto com assistência técnica no Brasil. Garantia mínima de 01 (um) ano.	48		Wahl Detailer, Andis Slin Line, Similar ou superior.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



7	UND	Navalhte profissional para uso com lâminas descartáveis para corte de cabelo e barbear, com corpo e cabo em aço inoxidável.	16		Vertex, Enox, Mundial similar ou superior
8	UND	Microondas - voltagem de 220v , com capacidade de 20 litros, na Cor Prata. O produto deverá conter trava de segurança, opções de menu e variados níveis de potência. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 26,25 x 45,5 x 38 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1		Eletrolux , Brastemp, Consul, similar ou superior
9	UND	Suporte de parede para coletor de perfuro cortantes - 3 Litros. Cor Branca.	6		Descarpack similar ou superior

Natal, 09 de novembro de 2022

Priscilla Silveira
Núcleo de Qualidade e Crescimento
SENAC-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 748/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Aquisição de mobiliários e equipamentos para a execução de cursos do segmento de beleza na nova unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN – conforme condições abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Cadeira hidráulica para corte infantil - Tipo alta; com estrutura em aço carbônico (ou similar); com estofados em espuma; Cor cinza ou Preta; apoio para pés e pedal para regulagem de altura. Garantia mínima de 03 (três) anos.			R\$	R\$
2		Cabideiro de chão com ganchos em aço, cor branca. Dimensão aproximada: 178x48x48 cm.			R\$	R\$
3		Secador profissional potência de 2.200w, 220 v, leve, maior eficiência, opção de jato de ar frio, bico direcionador, ajustes de velocidade e temperatura, alça prática para pendurar, termostato de segurança, cordão elétrico de no 3m e grade			R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		de entrada destacável para fácil limpeza. Garantia mínima de 01 (um) ano.				
4		Piastra de titânio ou cerâmica - Bivolt, termostato para ajuste e controle de níveis de temperatura com estabilidade, bordas arredondadas, temperatura até 230°C, placas auto ajustáveis que se adaptam às mechas do cabelo e facilitam a modelagem dos fios, rápida reposição de calor, temperatura constante e cabo giratório. Garantia mínima de 01 (um) ano.			R\$	R\$
5		Máquina de Corte de Cabelo com motor de alta potência - 9000, alavanca de ajustes de altura, com cabo Incluso e no mínimo 6 pentes (220v ou Bivolt). Produto com assistência técnica no Brasil. Garantia mínima de 01 (um) ano.			R\$	R\$
6		Máquina de acabamento para barbearia – Bivolt, acompanha no mínimo 3 pentes de graduação, lâminas cromadas de precisão, motor giratório, com cabo. (220v ou Bivolt) Produto com assistência técnica no Brasil. Garantia mínima de 01 (um) ano.			R\$	R\$
7		Navalhte profissional para uso com lâminas descartáveis para corte de cabelo e barbear, com corpo e cabo em aço inoxidável.			R\$	R\$
8		Microondas - voltagem de 220v , com capacidade de 20 litros, na Cor Prata. O			R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

	produto deverá conter trava de segurança, opções de menu e variados níveis de potência. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 26,25 x 45,5 x 38 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.				
9	Suporte de parede para coletor de perfuro cortantes - 3 Litros. Cor Branca.			R\$	R\$

O valor global desta proposta é de R\$..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO III

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 748/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 748/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SENAC/RN

MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.285/0014-38, sediado na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal, RN, CEP 59020-500, neste ato representada por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço na , neste ato representada por , Sr. (a) , inscrito (a) no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado (a) em , resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de mobiliários e equipamentos de itens remanescentes para a execução de cursos do segmento de beleza na nova unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de fornecimento, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra e complementa o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$** , conforme preços unitários e totais constantes do quadro abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
6					R\$	R\$
7					R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8					R\$	R\$
9					R\$	R\$

2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento. O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 2.3 para em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

2.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

2.5 Caberá à Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscais estabelecidas no item 11.2.2 do Edital.

2.6 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 Fornecer o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2023.

3.2 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os produtos adjudicados, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante Nota Fiscal devidamente correta.

3.3 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.

3.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for necessária).

3.5 Prestar assistência na Instalação e montagem dos equipamentos, e treinamento dos usuários para utilização, caso seja necessário e solicitado pelo Contratante.

3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 3.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.
- 3.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.
- 3.10 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.
- 3.11 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como por possíveis danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevisos e involuntários, assumindo a responsabilidade e isentando o SENAC/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 3.12 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.
- 3.13 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.15 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.
- 3.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.17 Indicar a rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 3.18 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo.
- 3.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

3.21 A Contratada autoriza o Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a Contratada mantenha com o Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

3.22 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação;

4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado

4.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital

4.5 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

4.6 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

4.7 Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, desde que obedecidas as condições pactuadas.

4.8 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.9 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, mediante termo aditivo, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

6.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

6.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

6.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

6.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

6.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

6.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

6.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

6.1.8 Razões do interesse do Contratante.

6.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

6.2 A extinção contratual de que trata o item 6.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

6.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

6.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 6.1. 6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item
- 6.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.
- 6.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

6.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

7.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

7.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) **MORATÓRIA**, em caso de atraso na entrega do Item/Lote, de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Item/Lote em mora, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) **COMPENSATÓRIA** de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula contratual, sendo aplicada em dobro nos casos de reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) **COMPENSATÓRIA** de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

d) **COMPENSATÓRIA** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) **COMPENSATÓRIA** de 0,7% (sete décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 13.5.

7.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

7.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 7.1.2.

7.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “e” do subitem 7.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II:

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,7% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,8% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,9% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	1,0% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/serviço do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	4
7	Corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito ou, ainda, deixar de fazê-los nos prazos estabelecidos.	3

7.6 Serão retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa moratória.

7.7 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.8 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

7.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 Os preços ajustados neste instrumento serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

9.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

9.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

9.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Gerência de Qualidade e Crescimento do SENAC/RN sob responsabilidade da colaboradora Yonara Lilian Fonseca de Medeiros Dantas (Mat. 2225) e como suplente a gestora Priscilla Carla Silveira de Menezes (Mat. 3736).

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

10.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

10.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da Contratada.

10.8 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 O Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

11.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

11.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

11.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar às necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

11.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

11.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E GARANTIA

12.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

12.2 A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal.

12.3 Além das garantias legais, constantes do Código de Defesa do Consumidor, os produtos fornecidos deverão ter a garantia assegurada pelo fornecedor.

12.4 A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de Garantia no ato de entrega do objeto.

12.5 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE.

13.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 dias, contados a partir da emissão do pedido de compra em remessa única.

14.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 dias úteis, contados da data da entrega e o recebimento definitivo se dará no mesmo prazo, a partir da data do recebimento provisório.

14.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0014-38

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br11ED-F499-052B-A5B5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 11ED-F499-052B-A5B5



Hash do Documento

63C1E576BD41E35798EB8D34330FA4A97095960640AF004293506D9AFE778E3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2023 é(são) :

☒ Rafaela de Andrade Sampaio Madruga (Signatário) - ***.300.124-

** em 05/01/2023 13:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

